



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município De Santiago Do Sul

Edital de Notificação 07/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.612.781/0001-38 com sede na Rua Ângelo Toazza, 600 - Centro. CEP: 89.854-000. Santiago Do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**, brasileiro, nascido em 09/05/1973, filho de Olides Antônio Lorenzetti e Lourdes Maria Mattiello Lorenzetti, Prefeito de Santiago do Sul, portador do RG nº 2.650.509-SSP/SC e inscrito no CPF nº 950.918.909-04 e casado com o registro nº 1.148 da folha 84 do livro B-8 em comunhão Parcial de Bens no dia 14/12/1996 com **JOVANE SCHNEIDER LORENZETTI**, brasileira, Frentista, nascida em 20/01/1975, filha de Artidor Schneider e Ignêz Dal Piva Schneider, portadora do RG nº 2.999.099 SESP/SC e inscrita no CPF nº 004.423.469-48, residentes e domiciliados na Av Patrão José Tadeu Toazza, nº 739, Centro Santiago do Sul-SC com o endereço eletrônico e-mail: administracao@santiagodosul.sc.gov.br, vem através de este edital, Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Gentilini **EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este **Loteamento Gentilini, localizado no município de Santiago do Sul** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matrículas nº 8.259 e 10.339 registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Gentilini com uma área a ser regularizada de 25.589,90 m², conforme Matrícula nº 8.259, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo -SC, **Propriedade de Leimar Gentilini, Carmen Fachin Gentilini, Lindones Gentilini, Rosani Capellaro Gentilini, Luis Alberto Gentilini, Marissol Aparecida Marmentini Gentilini, Carlete Maria Gentilini Vanzella, Neocir Vanzella, Jandir Gentilini, Terezinha Cararo Gentilini, José Casemiro Gentilini e Losmari Canalli Gentilini.** E área de 365,88 m² da matrícula nº 10.339 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo – SC, de propriedade de **Roque Luiz Lorenzetti, Inez Matias Lorenzetti, Vilamir Antônio Fortuna e Edriane Ferrari Fortuna.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município De Santiago Do Sul

IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS
ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO GENTILINI Proprietários: Leimar Gentilini e Outros e Roque Luiz Lorenzetti e outros Município: Santiago do Sul - SC Matrículas: nº 08.259 e nº 10.339 Imóvel: Localizado no Perímetro urbano de Santiago do Sul - SC Área total: 25.955,78 Número de Lotes: 41 Lotes
QUADRO DE ÁREAS
Áreas dos Lotes: 16.144,92 m ² Área Lotes Públicos: 1.557,87 m ² Área Lote Área Verde: 2.489,24 m ² Área Sistema Viário (Rua Ferdinando Florell, Rua Natalício Antônio Gentilini, Rua São José e Rua Nossa Senhora da Salete): 5.763,75 m ² ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA: 25.955,78 m ²
QUADRO DE MATRÍCULAS
Área Total da Matrícula 08.259: 25.589,90 m ² ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA: 25.589,90 m ² Área Total da Matrícula 10.339: 7.467,65m ² ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA: 365,88 m ²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 20.192,03 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 41 Lotes Urbanos de mais de 35 famílias ali residindo e com uma população de 152 pessoas situado no Loteamento Gentilini, no Município de Santiago do Sul - SC, que são atendidos pela Rua Natalício Antônio Gentilini, Rua Nossa Senhora da Salete, Rua São José, Rua Ferdinando Fioreli, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel TIM, CLARO e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município De Santiago Do Sul

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017, sendo confrontantes externos as matrículas:

Matricula nº 9.022 Área verde nº 02 Q-34, propriedade da Município de Santiago do Sul – SC;
Matricula nº 9.488, Lote nº13, Q-34, Propriedade de Everton Luiz Isaton e Márcia Alves De Lima Isaton;
Matricula nº 9.022, Sistema Viário, Q-34, Rua Ferdinando Fioreli;
Matricula nº 9.489, Lote nº1, Q-35, Propriedade de Gian Carlos Bordignon Dos Santos;
Matricula nº 9.490, Lote nº2, Q-35, Propriedade de Josinei Carlo Lunedo;
Matricula nº 9.491, Lote nº3, Q-35, Propriedade de Marciane Eugênia Pacazza;
Matricula nº 9.022, Sistema Viário, Rua Natalício Antônio Gentilini-Parte 02;
Matricula nº 737, Parte do Lote Rural nº 16. Propriedade de Moacir Calderan e Jurema Maria Calderan, Leimar Gentilini, Carmen Fachin Gentilini, Lindones Gentilini, Rosani Capellaro Gentilini, Usufrutuária: Catharina Pacazza Gentilini;
Matricula nº 256, Parte do Lote Rural nº 16, Propriedade Etelvino Jantsch, Irena Maria Meneguzzi Jantsch, Jorge Luiz Toazza, Elsa Maria Piva Toazza, Dilar Antonio Grolli, Cleber Filippi, Leimar Gentilini, Carmen Fachin Gentilini, Lindones Gentilini, Rosani Capellaro Gentilini, Luis Alberto Gentilini, Marissol Aparecida Marmentini Gentilini, Eduardo Marca.
Usufrutuários: Catharina Pacazza Gentilini; Valdemiro Filippi, Maria Grolli Filippi
Matricula nº 252, Parte do Lote Rural nº 08, Propriedade José Casemiro Gentilini e Losmari Canalli Gentilini, José Pacazza e Nereide Fioreli Pacazza, Rogelso Salvi, Domingos Severino Sponchiado, Solange Constanzi Sponchiado, Alcione Roberto Pedrotti e Simone Aparecida Lunedo Pedrotti.
Usufrutuária: Catharina Pacazza Gentilini
Matricula nº 7.914, Parte do Lote Rural nº 08, Propriedade de Leimar Gentilini, Carmen Fachin Gentilini, Lindones Gentilini, Rosani Capellaro Gentilini,
Matricula nº 9.500, Lote nº09, Q-36, Propriedade de Olivo Dos Santos e Carmem Bordignon dos Santos.
Matricula nº 9.499, Lote nº08, Q-36, Propriedade de Mauricio Bordignon.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul - SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município De Santiago Do Sul

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Santiago do Sul - SC, 22 de dezembro de 2023.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal
Matricula 4010-02



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município De Santiago Do Sul

ANEXO I

Mapa do Loteamento;

